



**Junta de Freguesia
Algueirão-Mem Martins**

EDITAL

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto e a termo resolutivo certo com trabalhadores da carreira/categoria de Assistente Técnico e Assistente Operacional e nomeação do avaliador do período experimental (Referências A, B e C)

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico e de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto e a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5033/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º – 57 de 21 de março e oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE201903/0669 (Referência A), n.º OE201903/0668 (Referência B) e n.º OE201903/0671 (Referência C).

Referência A:

- Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com início a 01 de Julho de 2020, com o trabalhador Rafael Reinaldo Rodrigues Rufo.

A remuneração corresponderá à 1.ª posição remuneratória e 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória da carreira/categoria de Assistente Técnico/Assistente Técnico, a que corresponde € 693,13.

Referência B e C:

- Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com início a 26 de Junho de 2020, com o trabalhador Juscelino de Pina Barros;

- Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com início a 22 de Junho de 2020, com o trabalhador José Carlos Pimentel Pais.



**Junta de Freguesia
Algueirão-Mem Martins**

A remuneração corresponderá à 4.^a posição remuneratória e 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, a que corresponde € 645,07.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 46.º da LTFP o júri do período experimental é substituído pelo superior hierárquico imediato dos trabalhadores, para o efeito Ricardo Jorge Gomes do Nascimento.

Por aplicação da alínea a) do n.º 2 do artigo 49.º da LTFP, o período experimental tem a duração de 30 dias e será avaliado nos termos do artigo 46.º da LTFP.

Algueirão-Mem Martins, a um de Julho do ano dois ml e vinte.

O Presidente da Junta de Freguesia



Valter Manuel Antunes Januário